



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei Nº 857/2006

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder reposição salarial, a partir de 01 de maio de 2006, nos vencimentos dos servidores da Administração Direta.*

A Câmara municipal de Vereadores de Vitorino, estado do Paraná, aprovou e eu Valdir Picolotto, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial nos vencimentos dos servidores efetivos da Administração Direta do Município de Vitorino, Estado do Paraná, a partir de 01 de maio de 2006, na ordem de 4,78% (quatro virgula setenta e oito por cento), equivalente à variação do INPC-IBGE, no período compreendido entre os meses de maio de 2004 a fevereiro de 2005.*

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2006.


Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

